

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO SGC Nº 32.205.000004.2025      REGISTRO CGE Nº 25-01715-7  
Número PBDoc: EPR-PRC-2025/00171

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 002/2024, de 26/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 02/10/2024, que realizará **Leilão Público nº 004/2025, no dia 23 de agosto de 2025, às 09h30minutos, na modalidade leilão/virtual**, para fins de alienação de 16 (dezesseis) animais bovinos adultos + 4 crias ao pé, da EMEPA-PB, da raça **Pardo Suíço, devidamente especificados no Anexo I deste Edital**. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado**.

### 1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Ato nº 066/2025, de 18/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 19/03/2025.
- 1.2. **Para possibilitar uma ampla participação dos interessados, a sessão de lance (leilão propriamente dito) será realizada na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.**

### 2. Do Objeto

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 16 (dezesseis) animais bovinos adultos + 4 crias ao pé remanescentes dos plantéis da EMEPA-PB, da raça pardo suíço, assim distribuídos por sexo: **16 (dezesseis) fêmeas + 3 (três) crias ao pé fêmeas e 1 (uma) cria ao pé macho, avaliados em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 005/2025, de 07 de julho de 2025, publicada no Boletim de Informações Administrativos - BIA/EMEPA do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no **ANEXO I** deste Edital.

### 3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão a pessoa física que esteja em pleno gozo da capacidade civil ou devidamente assistido ou representado por tutor ou curador, ou a pessoa jurídica, regularmente constituída, cujo objeto social seja compatível com o bem leiloado, devendo, ainda, em ambos os casos:
  - a) Estar adimplente com a EMEPA-PB/EMPAER;
  - b) Declarar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99);
  - c) Não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012);
  - d) Não ser pessoa impedida do art. 38 da Lei nº 13.303 de 2016;
  - e) Não ser, no caso de pessoa natural, ou não possuir dentre os seus sócios, no caso de pessoa jurídica, empregado ou parente de empregado da EMEPA-PB/EMPAER, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e, ainda, dos leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro;

- f) Não estar inscrita em cadastro negativo, a exemplo de SPC ou SERASA, e nem protestado, **salvo se obrigar-se a realizar o pagamento integral exclusivamente à vista, nos termos do Item 6.2.1 deste Edital.**

#### 4. Da Habilitação

- 4.1. **Antes da realização da sessão de lances, os interessados deverão realizar pré-cadastro** no site da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/FVUz26XY69Dx6HPj9>, **informando** nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone com *WhatsApp* e e-mail; **bem como:** encaminhando cópias do RG, do CPF, de comprovante de residência atualizado, e da certidão negativa do SPC/SERASA, através do seguinte e-mail [leiloes.cpl.empaer.pb@gmail.com](mailto:leiloes.cpl.empaer.pb@gmail.com).
- 4.2. No mesmo prazo, o arrematante poderá realizar exames no animal de sua preferência; nas estações onde os mesmos ficarão alojados.

#### 5. Das Propostas

- 5.1. A transmissão, que abrangerá os lotes 01 a 16 (raça: Pardo Suiço), será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=tSfuruol-Bg>, **em 23 de agosto de 2025, às 09h30 minutos.**
- 5.2. Os lances serão realizados exclusivamente através do grupo do *WhatsApp*, acessível pelo endereço eletrônico <https://chat.whatsapp.com/EX9dEs0nP6bEshudfZw00N>, e conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.
- 5.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo declarado arrematante aquele que oferecer maior preço.
- 5.3.1. A diferença mínima entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 5.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.
- 5.5. Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no grupo do *WhatsApp*, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.
- 5.6. O arrematante do animal/lote deverá confirmar, no grupo do *WhatsApp*, o seu **nome completo.**

#### 6. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 6.1. **A assinatura do contrato de compra e venda**, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, *poderá ser realizada* pessoalmente pelo arrematante ou por procurador munido de procuração com poderes específicos para este fim, devendo comparecer à Estação Experimental Veludo, localizada no município de Itaporanga-PB, no dia 27/08/2025, **no horário das 09h00min. às 16h00min.**
- 6.1.1. Não sendo possível o comparecimento pessoal do arrematante ou seu procurador, o contrato será encaminhado ao e-mail ou *WhatsApp* do arrematante, para assinatura digital pelo gov.br ou por outra certificadora eletrônica válida, devendo ser devolvido à EMPAER pelo mesmo canal de comunicação, devidamente assinado, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 6.1.2. No ato da assinatura, o arrematante deverá apresentar ou encaminhar o documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, bem como o comprovante de residência atualizado, preferencialmente conta de água ou energia elétrica em nome do titular, a fim de comprovar os dados informados durante o pré-cadastro.
- 6.1.3. No contrato, constará cláusula declaratória do arrematante sobre a ausência de vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e de ausência de parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Item 3.1., alínea 'f', deste Edital.
- 6.1.4. Se, a qualquer tempo, for constatada que é inverídica a declaração, isto é, que o declarante possui vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER ou parentesco até terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, consanguínea ou por afinidade, ficará impedido de participar de licitações realizadas por esta Empresa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de cominação de

multa de 30% (trinta por cento) do valor arrematado e das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

- 6.1.5. Ao procurador do arrematante aplicam-se todas as restrições do Item 3.1., alíneas 'a' a 'g', deste Edital, devendo, além de apresentar documento original com foto que contenha o seu RG e CPF, fornecer cópia autenticada do documento e comprovante de residência do arrematante, conforme previsto no Item 6.1.1.
- 6.2. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos os seguintes critérios:
- 6.2.1. No pagamento “à vista”, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), por meio de transferência bancária para Banco do Brasil S.A, Agência: 1618-7, Conta Corrente: 81.884-4, PIX para a chave (CNPJ) 09.295.684/0001-70 ou cheque do titular nominal à EMEPA-PB, recebendo o respectivo recibo de quitação tão logo haja a compensação bancária.
- 6.2.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço poderá ser adimplido **em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga no ato da assinatura do Contrato, em transferência bancária, PIX ou cheque do titular nominal à EMEPA-PB/EMPAER, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- O comprador deverá fornecer número telefônico com *WhatsApp*, e-mail e endereço completo atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, para o encaminhamento de boleto bancário.
  - Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional [gefin@empaer.pb.gov.br](mailto:gefin@empaer.pb.gov.br); ou através do *WhatsApp* (83) 9.8704-1880 ou (83) 9.8872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
  - Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no Item 6.2.2., *caput*, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
  - A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas do protesto, a EMEPA-PB fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
  - A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 6.2.3. Caso o arrematante pretenda o pagamento a prazo, mas haja fundado receio quanto à sua solvência, em razão do elevado valor da aquisição ou de outra razão devidamente fundamentada, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar análise de crédito do arrematante, por qualquer meio admitido em Direito, inclusive pela averiguação de eventuais execuções frustradas em face deste. **Devidamente confirmado o estado de insolvência, apenas será admitido o pagamento na modalidade à vista.**
- 6.2.4. Em caso de pagamento por transferência, PIX ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 6.2.5. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**
- 6.2.6. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) apenas será efetivada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, mediante o fornecimento, ao arrematante/adquirente, da Autorização de Transferência – ADT, para o e-mail informado previamente, e o envio, pela

EMEPA-PB, do certificado de registro genealógico para o escritório da ABCZ, situado na Av. Assis Chateaubriand, S/N, bairro Distrito Industrial, Campina Grande – PB, CEP 58.411-450, onde o arrematante/adquirente deverá recebê-lo.

- 6.2.6.1. A ADT e o certificado de registro genealógico serão expedidos e entregues ao arrematante ou, em caso de aquisição a prazo, a terceiro para o qual o arrematante tenha alienado o animal antes do pagamento integral do preço à EMEPA-PB, desde que o terceiro seja associado à ABCZ e apresente a declaração do ANEXO IV, devidamente assinada pelo arrematante/alienante.
- 6.2.6.1.1. Aplicam-se ao terceiro adquirente as restrições de vínculo funcional e parentesco, previstas no Item 3.1., alínea ‘f’, deste Edital.
- 6.2.7. Na hipótese de arrematação de animal macho, adquirido a prazo, o adquirente poderá solicitar à EMEPA-PB a **CARTA DE EMPRÉSTIMO**, com vigência até a data de vencimento da última parcela, com a finalidade de comunicação de cobertura à ABCZ durante o período, se for o caso.

## 7. Da Retirada dos Animais

- 7.1. A partir da **assinatura do Contrato e do pagamento**, o(s) animal(is) passará(ão) à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 7.2. **O adquirente efetuará a retirada dos animais, conforme o lote arrematado (vide ANEXO I), na Estação Experimental Veludo, localizada no município de Itaporanga-PB, em até 3 (três) dias a partir do pagamento e assinatura do contrato, no horário das 08h00min. às 16h00min.**
  - 7.2.1. A retirada também poderá ser realizada pelo procurador, desde que munido de procuração com poderes específicos, ou por transportador, previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB.
- 7.3. O arrematante que efetuar o pagamento em cheque, PIX ou transferência bancária somente terá liberado o(s) lote(s)/animal(is) após a devida compensação bancária, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 7.4. Findo os prazos para a retirada dos animais, conforme disposto acima, a EMEPA-PB exime-se de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

## 8. Das Disposições Finais

- 8.1. A EMEPA-PB responsabiliza-se pela saúde do animal submetido ao leilão, com toda documentação sanitária atualizada, referente a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina e clostridiose.
- 8.2. **A EMEPA-PB reserva-se ao direito de retirar do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como alienar, em leilões posteriores, os animais que, a despeito de arrematados, não tiveram a venda concretizada, notadamente por falta de pagamento.**
- 8.3. As vendas realizadas em decorrência do leilão são irretroatáveis e irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal, solicitar redução de preço ou outras vantagens ou requerer a substituição do animal arrematado e/ou adquirido.
- 8.3.1. Excepcionalmente, constatado vício reprodutivo pré-existente em animal de elite, exceto os lotes: “03-(1236 apresenta uma teta perdida) 15 e 16”-(não dispõem registros), no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB, o COMPRADOR poderá requerer o desfazimento do negócio, com a restituição do preço pago e a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.
- 8.4. Os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

- 8.5. Quando o animal leiloado se tratar de fêmea prenha, ou com cria ao pé, mesmo que a cria tenha nascido após a publicação do edital onde constava como prenha, a EMEPA/EMPAER não terá responsabilidade por quaisquer defeitos, seja congênito ou não, em relação as crias quando identificados após 30 (trinta) dias da entrega do animal.
- 8.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 8.7. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/leiloes-2025> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 8.8. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB; Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br. – Presidente da CPL, Telefone: (83) 988577690 - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB, e-mail: dipea@empaer.pb.gov.br

Cabedelo, 29 de julho de 2025.

**JOILTON FEITOSA NUNES**  
**Presidente da CPL**

Portaria nº 002/2024, de 26/09/2024, publicada no DOE em 02/10/2024

**RAÇA: PARDO SUIÇO**
**AVALIAÇÃO DOS ANIMAIS DA RAÇA PARDO SUIÇO, CONFORME DECISÃO DIRAD Nº  
005/2025 de 07 de Julho de 2025**
**Unidade: E. E. Veludo Data: 11/07/2025**

Lote	Nome	Nº Particular.	Nº Registro Definitivo	Sexo	Data Nascimento	Categoria	PAI	MÃE	Avaliação (R\$)
01	CONCORDIA FÊNIX PARKER	4006	258047	F	10.09.2012	PO	418314	249590	3.500,00
02	EMPARN NATUREZA JONAS	1081	258654	F	11.07.2015	PO	146806	379303	6.000,00
03	NATALI RUDE EMEPA ***	1236	385647	F	27.05.2013	PA	-	-	5.500,00
04	SÉRVIA LÍBANO EMEPA ZANZIBÁ ALTAFIGZY EMEPA*	1281	500166	F	27.07.2018	PA	-	-	7.000,00
		1354	387119**	F	20.02.2025	PC	418861	50016	
05	EMEPA TUNÍSIA FÁBIO	1286	259840	F	24.01.2019	PO	147960	257960	4.000,00
06	TÁVOLA FÁBIO EMEPA ZÍNGARA ALTADOLLAR EMEPA*	1302	500167	F	24.11.2019	PA	-	-	7.000,00
		1352	387117**	F	18.02.2025	PC	418859	500167	
07	UDINE FÁBIO EMEPA ZIRCÔNIA ALTAFIGZY EMEPA*	1307	500165	F	01.03.2020	PA	-	-	7.000,00
		1353	387118**	F	18.02.2025	PC	418861	500165	
08	URANA FÁBIO EMEPA	1313	500164	F	14.05.2020	PA	-	-	6.000,00
09	VÊNUS FÁBIO EMEPA ZÉFIRO ALTAFIGZY EMEPA*	1320	386607	F	02.02.2021	PC	147960	681344	7.500,00
		1351	387116**	M	17.02.2025	PC	418861	386607	
10	VIENA FÁBIO EMEPA	1322	500163	F	07.03.2021	PA	-	-	4.500,00
11	VENEZA FÁBIO EMEPA	1329	386778	F	11.06.2021	PC	147960	681332	5.500,00
12	VERUSCA FÁBIO EMEPA	1330	386781	F	04.07.2021	PC	147960	385643	4.500,00
13	VALDÍVIA FÁBIO EMEPA	1333	386793	F	24.09.2021	PC	147960	385650	4.500,00
14	VANESSA FÁBIO EMEPA	1336	500153	F	14.12.2021	PA	-	-	4.500,00
15	YRÂNIA ALTAFIGZY EMEPA	1349	Sem Reg.	F	09.08.2024	-	418861	258047	2.500,00
16	YZAVETA ALTAFIGZY EMEPA	1350	Sem Reg.	F	12.08.2024	-	418861	500163	2.500,00
<b>Total Geral (R\$)</b>									<b>82.000,00</b>

\*Cria ao Pé

\*\*Registro Provisório

\*\*\*Observação: O animal de número Patrimonial: "1236" apresenta uma "teta perdida".

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

- Leonardo Torreão Villarim de Medeiros – Presidente (Matrícula nº 207749)
- Sebastião Rodrigues Lemos – Membro (Matrícula nº 2720626)
- Rubens Fernandes da Costa – Membro (100043)

**DADOS COMPLEMENTARES PARA  
PARA AVALIAÇÃO DOS ANIMAIS DA RAÇA PARDO SUIÇO, CONFORME DECISÃO DIRAD Nº 005/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.  
UNIDADE: E. E. VELUDO - Data: 10/07/2025.**

ITEM	NOME	Nº PART.	Nº REG. DEF.	SEXO	DATA NASC.	CAT.	PAI	Nº REG.	MÃE	Nº REG.
1	CONCORDIA FÊNIX PARKER	4006	258047	F	10.09.2012	PO	BROTHER THREE	418314	KARIMAS ANDALUZIA	249590
2	EMPARN NATUREZA JONAS	1081	258654	F	11.07.2015	PO	EMP. JONAS VIGOR	146806	EMPARN FORTUNA GRAL	379303
3	NATALI RUDE EMEPA	1236	385647	F	27.05.2013	PA	-	-	-	-
4	SÉRVIA LÍBANO EMEPA	1281	500166	F	27.07.2018	PA	-	-	-	-
5	EMEPA TUNÍSIA FÁBIO	1286	259840	F	24.01.2019	PO	MA FÁBIO PRONTO	147960	CONC. FAVORITA RIVALDO	257960
6	TÁVOLA FÁBIO EMEPA	1302	500167	F	24.11.2019	PA	-	-	-	-
7	UDINE FÁBIO EMEPA	1307	500165	F	01.03.2020	PA	-	-	-	-
8	URANA FÁBIO EMEPA	1313	500164	F	14.05.2020	PA	-	-	-	-
9	VÊNUS FÁBIO EMEPA	1320	386607	F	02.02.2021	PC	MA FÁBIO PRONTO	147960	LIBIA RUDE EMEPA	681344
10	VIENA FÁBIO EMEPA	1322	500163	F	07.03.2021	PA	-	-	-	-
11	VENEZA FÁBIO EMEPA	1329	386778	F	11.06.2021	PC	MA FÁBIO PRONTO	147960	KISTINA RUDE EMEPA	681332
12	VERUSCA FÁBIO EMEPA	1330	386781	F	04.07.2021	PC	MA FÁBIO PRONTO	147960	NORUEGA RUDE EMEPA	385643
13	VALDÍVIA FÁBIO EMEPA	1333	386793	F	24.09.2021	PC	MA FÁBIO PRONTO	147960	NATACHA RUDE EMEPA	385650
14	VANESSA FÁBIO EMEPA	1336	500153	F	14.12.2021	PA	-	-	-	-
15	YRÂNIA ALTAFIZZY EMEPA	1349	Sem Reg.	F	09.08.2024	-	ALTAFIZZY	418861	CONC. FÊNIX PARKER	258047
16	YZAVETA ALTAFIZZY EMEPA	1350	Sem Reg.	F	12.08.2024	-	ALTAFIZZY	418861	VIENA FÁBIO EMEPA	500163
17	ZÉFIRO ALTAFIZZY EMEPA	1351	387116*	M	17.02.2025	PC	ALTAFIZZY	418861	VÊNUS FÁBIO EMEPA	386607
18	ZÍNGARA ALTADOLLAR EMEPA	1352	387117*	F	18.02.2025	PC	ALTADOLLAR	418859	TÁVOLA FÁBIO EMEPA	500167
19	ZIRCÔNIA ALTAFIZZY EMEPA	1353	387118*	F	18.02.2025	PC	ALTAFIZZY	418861	UDINE FÁBIO EMEPA	500165
20	ZANZIBÁ ALTAFIZZY EMEPA	1354	387119*	F	20.02.2025	PC	ALTAFIZZY	418861	SÉRVIA LÍBANO EMEPA	500166

**1.\* Registro Provisório**
**2. Dados retirados dos Certificados de Registros da ABCGPardo-Suíço**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

- Leonardo Torreão Villarim de Medeiros – Presidente (Matrícula nº 207749)
- Sebastião Rodrigues Lemos – Membro (Matrícula nº 2720626)
- Rubens Fernandes da Costa – Membro (100043)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_\_/2025

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB, e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado: \_\_\_\_\_,

, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone com WhatsApp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 004/2025** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 23 de agosto de 2025**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, cuja **Nota de Leilão** é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) \_\_\_\_\_, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE ELITE, realizado no dia 23/08/2025, para a alienação de animais do rebanho bovino, em conformidade com o Edital nº 004/2025.

#### **Cláusula Segunda - Do pagamento**

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento “à vista”, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER - PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme selecionado na NOTA DE LEILÃO**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste

Contrato, por transferência bancária, boleto ou cheque do titular nominal à EMPAER (**não sendo aceito cheque “de terceiro”**), e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas através de boleto bancário, a ser encaminhado para o comprador (e-mail, endereço ou WhatsApp), sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

#### **Cláusula Terceira – Da Titularidade**

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Em qualquer caso, a Autorização de Transferência – ADT e o certificado de registro genealógico somente serão expedidos e entregues ao COMPRADOR, ainda que o animal tenha sido alienado a terceiro antes do pagamento integral do preço.

#### **Cláusula Quarta – Do Inadimplemento**

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

A citação do comprador/executado poderá ser realizada através de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a exemplo do WhatsApp, no número telefônico informado na qualificação, inclusive em sede de execução autônoma.

Por fim, na hipótese de execução provisória, o comprador/executado dispensa o vendedor/exequente de prestar caução para efetivação de atos constritivos e/ou levantamento de depósito em dinheiro ou para prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de bens.

#### **Cláusula Quinta - Da Retirada do animal**

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), nos locais, datas e horários especificados no Edital, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por procurador, devidamente munido de procuração específica, ou transportador previamente identificado pelo comprador, mediante “**Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal**” e “**Recibo de Entrega ao Transportador**”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

**Não haverá troca ou substituição dos animais adquiridos.**

Excepcionalmente, constatado vício reprodutivo pré-existente em animal de Elite, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB, o COMPRADOR poderá requerer o desfazimento do negócio, com a restituição do preço pago e a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.

Não há direito de desfazimento do negócio por vício reprodutivo que acometa a cria ao pé ou a cria nascida de animal fêmea adquirida prenha.

**Cláusula Sexta - Da vigência**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

**Cláusula Sétima – Da declaração de inexistência de vínculo funcional ou parentesco**

O COMPRADOR declara não possuir vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e nem parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Edital.

Constatada ser inverídica a declaração, a qualquer tempo, o COMPRADOR pagará multa de 30% (trinta por cento) do preço deste Contrato à EMEPA-PB/EMPAER, ficando, ainda, impedido de participar de licitações destas pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

**Cláusula Oitava - Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

Aristeu Chaves Sousa  
**Diretor Presidente**

Comprador  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

Testemunhas:

1.Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

2.Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

**NOTA DE LEILÃO**

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	
	Lote Nº
Leilão Público Nº 004/2025	
Local: Sede da EMPAER – PB (De forma virtual)	
Data: 23/08/2025 às 09h30min.	
Leiloeiros: Ricardo de Miranda Henriques Leite/Fábio José Lins Silva	
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5	
Endereço: Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB,	

**ESPECIFICAÇÃO DO LOTE**

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASC.	FILIAÇÃO		VALOR R\$ ARREMATADO
					PAI	MÃE	

Comprador: _____ CNPJ/CPF: _____		
Endereço: _____		
Fazenda: _____		
Valor do lance R\$	Forma de pagamento <input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo em ____ parcelas	Valor total R\$ _____ ( _____ )

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da Paraíba  
S/A

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha – CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha – CPF:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone com WhatsApp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante do Leilão em epígrafe, declaro que:

Na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, durante o prazo do parcelamento junto à EMEPA-PB, vendi a \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone com WhatsApp (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, o(s) animal(is) a seguir especificado(s), razão pela qual autorizo a EMEPA-PB a fornecer-lhe a Autorização de Transferência – ADT e o certificado de registro genealógico para o escritório da ABCZ, observadas as exigências do Edital que regulamentou o certame.

LOTE	NOME ANIMAL	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO	
					PAI	MÃE

Cabedelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Arrematante/alienante)  
DECLARANTE